



TC-002.112/2006-5

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Palmeirândia.

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Responsáveis: Alcântara Projetos e Construções Ltda., Cíntia Campos Mendes, Danilo Jorge Trinta Abreu, Eudes Lima Garcia, Maria Luiza de Jesus, Nilson Santos Garcia, Vagma Serra Birino

Proposta: Encaminha recurso à Serur.

DESPACHO DA SUBNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo responsável Eudes Lima Garcia, a título de Embargos de Declaração (peças 121 – R004) contra o Acórdão 1174/2017-TCU-Plenário, Sessão de 7/6/2017 - Ordinária (peça 113).
2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da deliberação recorrida, Ministro Aroldo Cedraz, nos termos do art. 49, inciso III, da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex/MA, 7/8/2017.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL ALVES DA SILVA

Chefe de Serviço Substituto